

VOLUME II

REVISÃO DO PDM DE BAIÃO

R04 | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO



Ficha Técnica do Documento

Título:	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Baião
Descrição:	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Baião.
Data de produção:	07 de abril de 2025
Data da última atualização:	10 de abril de 2025
Versão:	01
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C.I.P.O.T., Lda
Coordenador de projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Helena Corrêa Engenheira Agrónoma
Código de documento:	390
Estado do documento:	Versão para aprovação em Assembleia Municipal.
Código do projeto:	011130202
Nome do ficheiro digital:	1302_aae_da_v01

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
2	FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO.....	6
3	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	12
4	RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º.....	28
5	RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	29
6	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º ...	32
	ANEXO – ENTIDADES CONSULTADAS.....	38

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Definição dos FCD e seus objetivos de sustentabilidade	7
Quadro 2: Situação atual e tendência de evolução - síntese da AAE da 2.ª RPDM de Baião.....	8
Quadro 3: Efeitos positivos e negativos na implementação da 2.ª RPDM de Baião.....	9
Quadro 4: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório de definição do âmbito e respetiva ponderação.....	12
Quadro 5: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental preliminar e respetiva ponderação.....	20
Quadro 6: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental e RNT e respetiva ponderação.....	24
Quadro 7: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 2.ª RPDM de Baião	35

1 INTRODUÇÃO

O presente documento à Declaração Ambiental (DA) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Baião. Refere-se a uma obrigação legal, cujo conteúdo deve constar a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental (RA) foram integradas na versão final da 2.ª RPDM de Baião. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ficar explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação da 2.ª RPDM de Baião e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

Este enquadra-se no definido no artigo 10.º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, no qual confirma a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Ainda, foram consideradas as diretrizes apresentadas na Nota Técnica, “A Declaração Ambiental em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas” (APA, 2020).

Após a aprovação da 2.ª RPDM de Baião e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal de Baião enviará à APA a DA. A mesma deverá ainda ser disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Baião através da sua página de internet (<https://www.cm-baiiao.pt/>) e ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<https://apambiente.pt/>).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A proposta de elaboração da 2.ª RPDM de Baião foi submetida a um processo de AAE, de acordo com o RJAAE, a AAE passou a ser de elaboração obrigatória para planos e programas relativos aos setores da *“agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação”* [artigo 3.º, na alínea a)]. Ainda, de acordo com a alínea a) do artigo 2.º da legislação supracitada, no RA identificam-se, descrevem-se e avaliam-se os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em consideração os objetivos e o âmbito de aplicação territorial da 2.ª RPDM de Baião, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de elaboração do plano e antes da sua aprovação.

Com o processo de AAE de elaboração da 2.ª RPDM de Baião, iniciado em 2019, pretendeu-se reforçar a integração das questões de carácter social, ambiental e económico na estratégia do plano, potenciando os impactes positivos e minimizando os negativos, através da definição de recomendações e estabelecendo medidas de monitorização, que possibilitaram avaliar e readequar os efeitos resultantes da sua implementação.

A 2.ª RPDM de Baião é sustentada, principalmente na imposição legal de adaptação do Plano em vigor à legislação, entretanto em aplicação, nomeadamente Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Sistema de Classificação e Qualificação do Solo. Permitiu reforçar as respostas às seguintes questões estratégicas:

- Adaptar o território para os desafios das alterações climáticas;
- Reforçar a coesão territorial;
- Modernizar/diversificar os setores económicos e produtivos;
- Preservar o património e a identidade local;
- Preservar a paisagem e o património natural.

A interação entre as opções estratégicas, o Quadro de Referência Estratégico (constituído por planos, programas e outros documentos de âmbito supramunicipal, com incidência no território) e os Fatores Ambientais (definidos no RJAAE) deram origem aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), os quais constituem o esqueleto estruturante da AAE e pretende demonstrar aspetos críticos da situação existente e tendencial, sendo relevante para o processo de desenvolvimento do plano e sua sustentabilidade.

Neste sentido, os FCD considerados são aqueles passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano e sobre os quais a AAE se deve debruçar, sendo eles:

Quadro 1: Definição dos FCD e seus objetivos de sustentabilidade

FCD	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE
Recursos Naturais	Avaliar se são salvaguardados os valores associados à paisagem e ao património natural, valorizando-os e promovendo-os enquanto elementos potenciadores do desenvolvimento sustentável do concelho
Dinâmicas Urbanas e Territoriais	Avaliar o contributo do plano no estabelecimento de um modelo territorial equilibrado, considerando a perspetiva de otimização das infraestruturas, bem como a equidade na acessibilidade a equipamentos e serviços de proximidade, criando condições para melhorar a qualidade de vida
Geração de Valor e Promoção da Identidade Local	<p>Avaliar de que modo a proposta do plano contribui para o aumento da capacidade de atração de entidades empresariais, geradoras de riqueza, e para a diversificação das atividades empresariais instaladas no concelho.</p> <p>Avaliar como o plano contribui para o aumento da capacidade atrativa de novos investimentos e iniciativas turísticas, em termos de capacidade, infraestruturas e equipamentos de apoio e de divulgação turística.</p> <p>Avaliar se o plano promove intervenções estratégicas ao nível da preservação e da valorização dos valores patrimoniais, enquanto elementos importantes para a preservação da identidade local.</p>
Riscos	<p>Analisar o contributo do plano para a prevenção e minimização de potenciais riscos naturais, mistos e tecnológicos.</p> <p>Avaliar o contributo do plano para a adaptação às alterações climáticas.</p> <p>Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa.</p>

O acompanhamento do processo ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantido uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e portanto, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos seus recursos.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 2: Situação atual e tendência de evolução - síntese da AAE da 2.ª RPDM de Baião

FCD	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO SEM A RPDM	EVOLUÇÃO COM A RPDM
Recursos Naturais	Valores Naturais		-	+
	Recursos Agrícolas e Florestais		-	+
	Energia, Ar e Ruído		0	+
Dinâmicas Urbanas e Territoriais	Ocupação do Solo		-	+
	Acessibilidade e Mobilidade		-	+
	Rede de infraestruturação e equipamentos coletivos		-	+
Geração de Valor e Promoção da Identidade Local	Tecido Empresarial		-	+
	Turismo		0	+
	Património e Tradições		0	+
Riscos	Riscos Naturais		-	+
	Riscos Mistos		-	+
	Riscos Tecnológicos		-	+

SITUAÇÃO ATUAL: Distância à situação desejável (orientações QRE)	DISTANTE	PRÓXIMO	MUITO PRÓXIMO
TENDÊNCIA DE EVOLUÇÃO	- NEGATIVA	0 SEM ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA	+ POSITIVA

A partir da avaliação das opções estratégicas da 2.ª RPDM de Baião se pode determinar os efeitos negativos e positivos mais significativos, apresentados no quadro a seguir.

Quadro 3: Efeitos positivos e negativos na implementação da 2.ª RPDM de Baião

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
RECURSOS NATURAIS	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a reabilitação dos ecossistemas em áreas sensíveis e áreas de importante preservação. · Promover a reabilitação paisagística de áreas degradadas. · Promoção dos Serviços de Ecossistemas associados a conservação do solo e preservação das áreas florestais. · Regularizar zonas urbanas em áreas sensíveis através da delimitação da RAN · Implementação da EEM com a conjugação de determinados sistemas e ocorrências devido a característica biofísica e disposição natural do concelho. · Inclusão da temática dos serviços dos ecossistemas na implementação da EEM, o qual delimita áreas de maior sensibilidade ecológica no concelho, incluindo a salvaguarda da Área Nuclear da Paisagem Protegida da Serra da Aboboreira. · Valorização do património com a preservação e valorização do Património Natural e Cultural das Serras da Aboboreira. · Estabelece as ações e atividades interditas na Área Central da APPRSA. · Permite a preservação dos recursos hídricos, visando melhorar o seu estado de qualidade. · Aumento da área agrícola, integrando as áreas afetas a RAN. · Inclusão da subcategoria de “espaços florestais de proteção”. · Nos espaços florestais de conservação são apenas permitidos usos especiais quando reconhecido interesse público pelas entidades de tutela. · Identificação das zonas mistas no território, a incluir as áreas urbanas. · Incentivo a investimento e promoção da utilização de fontes de energias renováveis. 	<ul style="list-style-type: none"> · Aumento de pressão nos ecossistemas e em áreas de importante preservação. · Aumento da possibilidade de impactes referente a permissibilidade de atividades económicas. · Expansão ou criação de Espaços de atividades Económicas na área de proteção da Serra da Aboboreira. · Espaço de uso misto silvícola e agrícola potencia a monocultura de eucaliptos e de pinheiros. · Impactes ambientais na promoção da atividade de geração de energias renováveis, exemplo, a instalação de parques eólicos.

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
DINÂMICAS URBANAS E TERRITORIAIS	<ul style="list-style-type: none"> · Atualização do ordenamento do território municipal, face às atuais normativas, por exemplo, a extinção da categoria de solo urbanizável, o qual visa contribuir com o desenvolvimento sustentável do território e melhorar a coesão territorial. · Promove a consolidação do sistema urbano e contenção da dispersão urbana. · Proposta de ordenamento em conformidade com o do POARC, reduzindo a pressão urbanística na zona. · Multifuncionalidade de usos e utilização dos espaços urbanos, da compatibilização de usos, do equilíbrio ambiental e de salvaguarda e valorização dos valores culturais e paisagísticos. · Rentabilização de infraestruturas existentes. · Melhor distribuição da ocupação do solo, priorizando os investimentos nos perímetros delimitados. · Definição de nova via que liga internamente as freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé com a freguesias de Santa Marinha do Zêzere. · Novo programa de execução para investimento em infraestruturas, em especial, na rede de saneamento. · Categoria de “Espaço de Uso Especial – Equipamentos” destinados aos equipamentos instalados ou a instalar. · Ações planeadas no Programa de Execução e Plano de Financiamento no âmbito dos equipamentos coletivos. 	<ul style="list-style-type: none"> · Pouca diversidade na oferta de transportes públicos, favorecendo o uso dos automóveis particulares. · Potencial agravamento das condições acústicas e de qualidade do ar devido ao sistema rodoviário. · Contributo para o aumento da emissão de GEE, através do aumento do uso de automóvel. · Ausência de ações no âmbito de aumentar a capacidade dos equipamentos sociais. · Falta de informação sobre estratégias municipais sobre a gestão de RU.
GERAÇÃO DE VALOR E PROMOÇÃO DA IDENTIDADE	<ul style="list-style-type: none"> · Intensificar os esforços e investimentos nos “Espaços de Atividades Económicas”, relocalizando as áreas destinadas às atividades empresariais, através da execução de UOPG. · Contribuição para atrair investimento, criar postos de trabalhos e riqueza no concelho. · Aumento do aproveitamento das especificidades territoriais na afirmação dos principais aglomerados urbanos. · Regulamentação dos atos e atividades na área nuclear da serra da Aboboreira. · Contribuir para a dinamização da economia local e criar sinergias entre os setores de turismo, atividade agrícola e outros. · Promoção e valorização do património cultural de forma a atrair mais investimentos. · Prevê-se criar um campo arqueológico na serra da Aboboreira. · Qualificação do turismo, através da criação de novas oportunidades de negócios e criação de novos postos de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> · Criação e expansão de espaços de atividades económicas em áreas sensíveis, como da área de proteção da serra da Aboboreira e proximidade da área nuclear. · Aumento dos poluentes atmosféricos associados às unidades industriais.

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> · Redução de conflitos ambientais geradas por atividades humanas potencialmente existentes. · Atualização e redelimitação da REN auxiliam positivamente na mitigação e prevenção de diversos riscos naturais. · Inclusão da categoria de espaços florestais de proteção para a proteção e recarga de aquíferos, de áreas de instabilidade de vertentes, de áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo ou de áreas muito declivosas. · Regulamentação na promoção de projetos que incluam a mitigação dos riscos naturais e tecnológicos. · Promoção dos Serviços de Ecossistemas associados a redução de vulnerabilidade de riscos naturais, especialmente, através da delimitação da EEM. · Prevenção contra danos materiais e humanos. · Aumento da capacidade de adaptação do sistema biofísico às alterações climáticas. · Articulação entre a proposta do Plano com outros instrumentos estratégicos (ex: Lei de Bases do Clima, P-3AC, PNEC, PIAAC-TS e PMAC). · Estabelecimento de condicionantes nas áreas com perigosidade alta e muito alta de incêndio rural (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro). · Incentivo a promoção da geração de energia renovável. 	<ul style="list-style-type: none"> · Elevada ocorrência de monocultura de eucaliptos e de pinheiros, o que aumenta a suscetibilidade ao risco de incêndios rurais. · Impactes ambientais quanto a geração de energias renováveis.

3 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Juntamente com os elementos que compõem o plano, o RA da AAE da 2.ª RPDM de Baião foi submetido aos processos de consulta institucional e pública, em conformidade com a legislação específica que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Baião) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Durante todo o processo de AAE foram concretizados quatro momentos de consulta institucional:

O primeiro momento de consulta institucional ocorreu aquando da apresentação do relatório de definição do âmbito, onde foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às *“entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”* (art.º 3.º do RJAAE). Este foi sujeito a apreciação das entidades em março de 2020, ao qual quatro entidades emitiram pareceres. Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no quadro seguinte, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

Quadro 4: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório de definição do âmbito e respetiva ponderação

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte		
1	Contudo, remete para o quadro I do anexo os documentos do QRE, com objetivos e metas, cuja coluna se encontra maioritariamente em branco, e na pág. 93 uma referência a Almada. Informação a corrigir e completar.	A informação será completada, sempre que existir informação para tal, e corrigidos os lapsos detetados.
2	Ainda relativamente ao QRE, sugere-se que sejam também considerados os seguintes documentos de referência: Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030, Plano Nacional de Gestão de Resíduos, Estratégia das Cidades Sustentáveis 2020, Nova Geração de Políticas de Habitação, a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos (RCM 78/2012) e Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050).	Serão incluídos os documentos propostos, à exceção: <ul style="list-style-type: none"> - Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos, já que no concelho não existem recursos geológicos, à exceção de uma residual área a norte do concelho abrangida pela área de recuperação ambiental “Costas do Marão/Maria Isabel”. Assim como não será aposta do Município a exploração de recursos geológicos. - Plano Nacional de Gestão de Resíduos, já que se encontra já contemplado no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, que consideramos estar ajustado ao objetivo da AAE.
3	O Quadro 9 relaciona os FCD e seus objetivos de sustentabilidade, com os Fatores Ambientais e as	Será incluído no Quadro 9 a articulação com o QRE.

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	QE. Recomenda-se a apresentação destes elementos em articulação com o QRE.	
4	Atendendo a que a 1.ª revisão do PDM de Baião foi objeto de avaliação ambiental, considera-se uma grave lacuna que o RDA seja omissivo quando a essa AAE, respetiva Declaração Ambiental, que não consta do site da APA nem da autarquia, e, resultados da fase de seguimento. De facto, considera-se que seria fundamental perceber as principais conclusões resultantes dessa avaliação, e apresentar uma análise comparativa em relação ao anterior ciclo de avaliação ambiental.	Após a publicação da 1.ª revisão do PDM de Baião não foi concretizado o programa de monitorização da AAE, pelo que não foi possível realizar o paralelismo e análise solicitada no parecer. Em relação ao REOT, este foi o primeiro documento que apresenta a avaliação da 1.ª revisão do PDM. Como este documento, foi consultado em conjunto com o RDA, considerou-se ser desnecessário reiterar informação, pois um documento complementa outro.
5	Uma vez que o RDA refere no segundo parágrafo do ponto 4.4. da página 69, do ponto de vista metodológico, que os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) resultam de uma análise integrada do Quadro de Referência Estratégico - QRE, das Questões Estratégicas - QE preconizadas na revisão do PDM e dos Fatores Ambientais e de Sustentabilidade - FAS considerados relevantes para o Plano, esta articulação e análise integrada deverá ser melhor explicitada conforme referido anteriormente.	Idem comentário 3.
6	Relativamente ao subcapítulo 4.4.1 Critérios de avaliação e indicadores, tecem-se as seguintes recomendações: - incluir um indicador que reflita a implementação e eficácia de medidas relacionadas com a transição do modelo económico existente para a economia circular;	No critério “tecido empresarial” será incluído o indicador: - Medidas que promovam a economia circular nas empresas existentes.
7	- incluir critério e pelo menos um indicador que reflita a implementação e eficácia de medidas relacionadas com a adaptação e mitigação às alterações climáticas;	Não se concorda, pois no critério Riscos Naturais, um dos objetivos é “avaliar a integração de orientações e medidas de adaptação/mitigação para as alterações climáticas no plano” e possui já um indicador relacionado com a temática “medidas de mitigação/adaptação para as alterações climáticas”.
8	- incluir um indicador que reflita as questões energéticas quer do ponto de vista da eficiência mas também a vertente do aproveitamento do potencial renovável;	Ver comentário 11.
9	- incluir um indicador que reflita a ponderação de modos suaves de transporte, ou transporte elétrico, abordagem da ferrovia, para além do transporte rodoviário, conforme QRE, por exemplo, PNEC 2030;	Será incluído os indicadores “extensão de vias pedonais e ciclovias” e “equipamentos de apoio à mobilidade sustentável”, no critério “acessibilidade e mobilidade”.
10	- incluir um indicador que reflita a evolução da produção e reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos;	Será alterado o indicador “volume de RSU tratados e/ou separados seletivamente” para: - RSU recolhidos seletivamente; - RSU preparados para reutilização e reciclagem; - RSU depositados em aterro.
11	- ponderar critérios associados a "Qualidade do ar" e "ruído" no sentido de promover metas de melhoria, por exemplo "Promover a Qualidade do Ar e "reduzir os níveis de ruído" e os respetivos indicadores sejam revistos de forma a melhor representar a evolução destes critérios e permitir a adequada monitorização;	No FCD “Recursos Naturais” será incluído o critério “Energia, ar e ruído” com os seguintes indicadores associados: - População exposta ao ruído ambiente; - Qualidade do ar; - Projetos licenciados no âmbito da eficiência energética; - Equipamentos e serviços públicos alvo de intervenções com vista a eficiência energética do edifício.

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
12	- todos os indicadores devem ser mensuráveis e representativos, objetivos e apresentar a fonte de informação.	Como não foram esclarecidos quais os indicadores em causa, serão reavaliados pela equipa os indicadores e caso de detete alguma redundância, serão corrigidos.
13	Sugere-se ainda que sempre que a unidade de medida se baseie num exercício comparativo seja indicado o ano de referência utilizado.	Como não foram esclarecidos quais os indicadores de avaliação em causa, serão reavaliados pela equipa a unidade de medida dos indicadores e caso de detete alguma redundância, será corrigido.
14	- todos os critérios devem ponderar metas de melhoria ou otimização de recursos;	As metas dos planos e programas do QRE sempre serão tidas em consideração ao longo da avaliação dos impactes da proposta, como serão mencionadas sempre que seja relevante.
15	- recomenda-se a identificação de "indicadores de avaliação" e de "indicadores de monitorização/seguimento", sendo que na sua definição estes deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a aferir o cumprimento, ou não, dos objetivos de sustentabilidade.	Efetivamente, na presente fase são apenas apresentados os indicadores de avaliação que, conforme é referido, permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano. A definição dos indicadores de monitorização/seguimento constitui um dos aspetos a abordar numa fase posterior, nomeadamente quando da elaboração do Relatório Ambiental, nomeadamente no capítulo respeitante ao programa de gestão e monitorização ambiental. Neste sentido, o plano de monitorização a apresentar irá considerar um conjunto de indicadores de monitorização/seguimento, acompanhado da respetiva unidade de medida de cada indicador, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.
16	- concorda-se genericamente com a metodologia utilizada sugerindo-se que supletivamente seja indicada a periodicidade dos relatórios de monitorização.	Esta recomendação será provida na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
17	Esclarecer se existem indústrias SEVESO que devem ter tratamento apropriado em função da sua localização, conforme Guia específico da APA.	Não foi feita a referência dessas indústrias, por não existirem no concelho.
18	Nos próximos relatórios recomenda-se a definição de metas de avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos que deve ser evidenciada com a aplicabilidade nas peças processuais do plano que venham a ser produzidos e disponibilizados.	A quando da definição dos indicadores de monitorização/seguimento, estes serão acompanhados da respetiva unidade de medida, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.
19	Também se recomenda a apresentação de uma tabela que integre os FCD, Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes e como cobrem os fatores Ambientais definidos por lei de modo a permitir demonstrar como os fatores ambientais escolhidos são consideradas na AAE, contribuindo, assim, para uma maior focagem na AAE.	No Quadro 9 do respetivo RDA já existe a relação entre os fatores ambientais e FCD. Deve-se esclarecer que a nomenclatura “Questões Ambientais e de Sustentabilidade” serão alteradas na fase posterior do processo da AAE para “Fatores Ambientais” definidos por Lei.
20	Por fim, enumeram-se, sugestões a considerar na elaboração do Relatório Ambiental (RA) (...)	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
Agência Portuguesa do Ambiente		
21	<i>“considera-se que a caracterização sumária da área de intervenção” se encontra muito extensa no âmbito de um relatório deste tipo.”</i>	Entende-se que a caracterização do concelho é informação relevante para a elaboração e compreensão das estratégias e objetivos delineados para o planeamento do município.
22	<i>“não é apresentado um “quadro problema” ou uma análise SWOT, que se considera ser um elemento</i>	Na fase de elaboração do Relatório Ambiental será efetuada o exercício de elaboração de análise SWOT

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<i>importante para esta fase da AAE."</i>	por FCD.
23	<p><i>"sugere-se que sejam considerados no QRE, adicionalmente, os seguintes instrumentos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>– Agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável;</i> <i>– Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto;</i> <i>– Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020+ (PERSU 2020+), Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho de 2019."</i> 	Serão incluídos os instrumentos sugeridos no Relatório Ambiental.
24	<i>"O Relatório Ambiental, a desenvolver, deverá verificar adicionalmente a afinidade das Questões Estratégicas definidas para a 2ª Revisão do PDM de Baião e os Objetivos Estratégicos estabelecidos para os instrumentos sugeridos anteriormente."</i>	Será efetuada a correlação entre as Questões Estratégicas e os Objetivos Estratégicos no Relatório Ambiental.
25	<i>"No que diz respeito aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) identificados no RDA, e respetivos critérios e indicadores, (...) em conformidade com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", recomenda-se que os critérios sejam limitados a dois por FCD e os indicadores, por sua vez, sejam limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico da avaliação ambiental."</i>	A equipa considera que os critérios adotados permitem uma correta análise dos impactos positivos e negativos da proposta. Contudo, será realizado um exercício para verificar a relevância de cada critério e indicador de forma a manter o foco estratégico e excluir possíveis excessos. Porém, aqui realçamos que são inseridos um maior número de indicadores resultado das apreciações das entidades que solicitam que sejam adicionados novos indicadores.
26	<i>"os indicadores devem encontrar-se associados a valores de referência (correspondentes ao posicionamento do município) e a metas a atingir, os quais devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE, o que terá de se verificar nas fases seguintes do procedimento de AAE."</i>	Os indicadores de monitorização e seguimento que serão apresentados no Relatório Ambiental serão acompanhados de valores de referência e as metas a atingir.
27	<p><i>"Relativamente à temática dos resíduos, é de alterar a terminologia "Resíduos Sólidos Urbanos" (RSU) para "Resíduos Urbanos" (RU). Neste âmbito, propõe-se incluir um ou mais dos seguintes indicadores, conforme os objetivos a atingir:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>– Produção de Resíduos Urbanos, em toneladas;</i> <i>– Taxa de reciclagem, em % (RU reciclados/RU total produzidos);</i> <i>– Recolha seletiva, em kg/hab.ano;</i> <i>– Deposição de RU em aterro, em toneladas."</i> 	A designação será alterada em conformidade. Referente a inclusão de novos indicadores, estes serão avaliados e incluídos se pertinentes.
28	<i>"Verifica-se com agrado que a temática das alterações climáticas foi tida em conta no FCD "Riscos". No entanto, a tónica da análise foi dada especialmente à adaptação às alterações climáticas."</i>	Entende-se que a apresentação dos riscos incluídos no RDA são os identificados no PMEPC de Baião. Priorizou-se a apresentação dos locais com suscetibilidade do risco e os dados de ocorrência, não se concordando que tenha sido dada tónica à adaptação às alterações climáticas. Contudo, ambos os temas serão mais desenvolvidos no Relatório Ambiental.
29	<i>"As medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactos das alterações climáticas sobre o plano, devem também ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos."</i>	As medidas de adaptação no P-3AC será utilizada como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização de impactos no Relatório Ambiental.

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
30	<p><i>“era importante considerar igualmente a vertente da mitigação das alterações climáticas. Neste âmbito, importa assegurar e promover os objetivos estabelecidos no PNEC 2030, nomeadamente assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -45% a -55% em 2030 em relação a 2005, um aumento de 35% na eficiência energética e 47% de incorporação de energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus.”</i></p>	<p>Será incluído no Relatório Ambiental os objetivos estabelecidos no PNEC na vertente da mitigação das alterações climáticas.</p>
31	<p><i>“relevante incluir no Quadro 10, no FCD “Riscos”, o objetivo de “Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa”.</i></p>	<p>Será incluído no Quadro 10 o objetivo sugerido no FCD Riscos.</p>
32	<p><i>“Considera-se que deve ser incluída ainda a questão das alterações climáticas no FCD “Dinâmicas Urbanas e Territoriais”, para incorporar estas questões de longo prazo na evolução do uso do solo, e também na avaliação dos conflitos dos usos.”</i></p>	<p>Será incluída, na medida do possível, as questões de alterações climáticas no FCD Dinâmicas Urbanas e Territoriais.</p>
33	<p><i>“à fase subsequente do procedimento de AAE, ou seja, a elaboração do Relatório Ambiental (RA), alerta-se para a importância de ser estabelecido um Quadro de Governança, com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades.”</i></p>	<p>No Relatório Ambiental será apresentado um Quadro de Governança.</p>
34	<p><i>“o programa de seguimento, que deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. (...) Lembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.”</i></p>	<p>O programa de seguimento e monitorização será elaborado com objetivo de apresentar indicadores relevantes e necessários para a avaliação e monitorização do Plano.</p>
35	<p><i>“Está previsto legalmente que o RA seja acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT). Este deve ser sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. A linguagem deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos.”</i></p>	<p>O Resumo Não Técnico será elaborado juntamente com o Relatório Ambiental.</p>
36	<p><i>“sugere-se ter adicionalmente em conta os seguintes documentos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>– ‘Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT’, publicado em Janeiro 2020 pela Direção geral do Território (DGT), disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> <i>– ‘Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais’, publicado em Dezembro 2020, editado pela Comissão Nacional do Território (CNT), disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> <i>– ‘Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020.</i> <i>– ‘Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação</i> 	<p>As documentações de orientação sugeridas serão inseridas e utilizadas no Relatório Ambiental.</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<i>Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020.”</i>	
Turismo de Portugal		
37	Relativamente à relação estabelecida entre a ET 27 e as questões estratégicas, considera-se que, também, a QE5 - Preservar a paisagem e o património natural – apresenta uma forte relação com a ET 27, devendo a mesma ser identifica como tal.	Será acolhido.
38	Considerando os objetivos estabelecidos relativamente ao critério Turismo, sugere-se rever a redação do objetivo “Avaliar se é promovida a captação de produtos turísticos sustentáveis e se potencia-se a proteção e a valorização da paisagem rural” por se apresentar algo confusa.	Será retificado para “Avaliar se a proposta de plano promove a captação de produtos turísticos sustentáveis, e potencia a proteção e a valorização da paisagem rural”.
39	(...) sugere que o indicador proposto “Tipologias e capacidade total do alojamento turístico (N.º)” seja desagregado/ substituído pelos que seguem: - “n.º de empreendimentos turísticos por tipologia”; - “capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos (n.º de camas/utentes)”; - “n.º de estabelecimentos de alojamento local”; e, - “capacidade de alojamento em estabelecimentos de alojamento Local (n.º de utentes)”.	Será acolhido.
40	O indicador “Taxa de ocupação do alojamento turístico” deve ser substituído pelo indicador “Taxa líquida de ocupação/cama nos estabelecimentos de alojamento turístico”, em conformidade com a designação utilizada pelo INE.	Será acolhido.
41	(...)o indicador “Empreendimentos turísticos de turismo rural (N.º)” deve ser substituído pelos seguintes: - “n.º de empreendimentos de turismo no espaço rural”; e, - “capacidade de alojamento em empreendimentos de turismo no espaço rural”.	Será acolhido.
42	No caso do indicador “Número de visitantes”, deve ser eliminada a indicação do TP como fonte de informação, pois o mesmo não dispõe desse tipo de informação. (...)	Será acolhido.
43	Também por uma questão de rigor em relação à terminologia do setor, em substituição do indicador “Empresas de promoção de atividades turísticas (N.º)”, sugere-se utilizar o indicador “n.º de agentes de animação turística (estabelecimentos)”;	Será acolhido.
44	(...) considera-se que poderá, ainda, ser oportuno introduzir, ao nível da procura, indicadores tais como a “taxa de sazonalidade” e a “estada média nos estabelecimentos de alojamento turístico” e ao nível da oferta, indicadores como a “qualidade da oferta em ET” que permite aferir sobre a concentração da capacidade de alojamento em ET com a categoria de 4* ou 5*, através da seguinte formula: (n.º de camas/utentes em ET de 4* ou 5*/ n.º total camas/utentes) x100.	Será acolhido.
45	Pode, ainda, optar-se por introduzir indicadores que permitam avaliar a carga turística do concelho, tais como a “capacidade de alojamento a turistas por Km2” e/ou a “capacidade de alojamento a turistas	Será acolhido.

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	por 1 000 habitantes” (...).	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		
46	<p>3.3.3 VALORES NATURAIS E BIODIVERSIDADE (p. 25) No âmbito deste capítulo é referido (pag. 26) que os Habitats naturais e seminaturais do SIC Alvão/Marão inseridos no concelho de Baião se restringem ao 4030 – Charnecas secas europeias o que não está de acordo com a informação existente nem com a cartografia apresentada no mapa 7 (p.27). Encontram-se também cartografados os habitats 9230 e 9260.</p>	Será acolhido.
47	<p>No que se refere à biodiversidade (p.27) é importante apresentar uma listagem de todas as espécies ocorrentes. Sugere-se que esta apresentação seja feita através de uma tabela com os seguintes campos: família, espécie, nome vulgar, estatuto de protecção e fenologia. A informação assim gerada pode ser integrada no mesmo local do capítulo em epígrafe (p. 27) ou em anexo próprio. Ainda relativamente à fauna não podem ser negligenciadas nomeadamente as possíveis ou prováveis ocorrências de <i>Chondrostoma duriensis</i>, <i>Chioglossa lusitânica</i>, <i>Aquila chrysaetos</i> e <i>Canis lupus</i>. Realce para a possibilidade de a serra de Aboboreira poder constituir o extremo oeste da distribuição do Lobo-ibérico imediatamente a norte do rio Douro, conferindo a este espaço uma relevância muito elevada em matéria de conservação da natureza.</p>	Será acolhido.
48	<p>Assim, no que se refere à biodiversidade (p.27) deve ser avaliada a importância de apresentar uma listagem de todas as espécies ocorrentes e não apenas aquelas que se encontram descritas na ficha da ZEC Alvão-Marão. Sugere-se a possibilidade de esta apresentação ser feita através de uma tabela com os seguintes campos: família, espécie, nome vulgar, estatuto de protecção e fenologia. A informação assim gerada pode ser integrada no mesmo local do capítulo em epígrafe (p. 27) ou em anexo próprio.</p>	Será acolhido.
49	<p>3.3.4 USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO No que se refere do uso e ocupação do solo sobressai o mapa 8 (p. 28) no qual à legenda corpos de água – que deve antes designar-se massas de água – corresponde apenas o rio Douro. O ICNF, I.P. entende que, pelo menos, os rios Ovil e Teixeira deveriam estar representados.</p>	Será acolhido.
50	<p>3.3.11 PATRIMÓNIO Ao nível da referência ao património natural contida na p. 56 concorda-se com a configuração de resumo. Contudo, considerando-o como tal, deveria ser feita referência também às espécies de fauna com especial significado para o ordenamento e gestão do território, logo à partida os grandes predadores como a Águia-real e o lobo, bem como os potenciais indicadores da qualidade do meio aquático como a Salamandra-portuguesa. Além disso, não parece consistente a relevância atribuída</p>	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<p>ao rio Douro no contexto ecológico do território municipal dando-lhe o principal destaque ao nível dos cursos de água. Na verdade, esse contributo deverá ser mesmo o menor de todos uma vez que o Douro se caracteriza aqui como uma albufeira cuja margem se encontra logo à partida fragmentada pela linha férrea e por diversas áreas edificadas, enquanto os outros cursos de água provêm de ambientes naturais e biodiversos.</p> <p>Também aqui deve ser considerada a substituição da designação Sítio de Importância Comunitária por Zona especial de conservação.</p>	
51	<p>No Quadro 8: Convergência entre os instrumentos do QRE e as questões estratégicas da AAE da 2ª revisão do PDM de Baião (p. 66) falta relacionar o IGT PSRN2000.</p>	Será acolhido.
52	<p>Ao nível do Quadro 8: Convergência entre os instrumentos do QRE e as questões estratégicas da AAE da 2ª revisão do PDM de Baião (p. 72) (...) Excluir toda a RAN da avaliação ao abrigo do critério Valores Naturais alocando-a a um critério específico para a agricultura, conferindo-lhe o merecido destaque. ou integrando-a no critério Ocupação do Solo;</p> <p>Efetuar a distinção, em sede de revisão de PDM apenas ao nível dos indicadores mas posteriormente também com identificação no terreno, entre áreas de RAN com alto significado para a conservação da biodiversidade de, por exemplo, outras áreas de RAN; talvez desta forma fosse possível manter duas opções de indicadores para a RAN, uma no critério Valores Naturais e outra no critério Ocupação do Solo ou num critério específico.</p>	A avaliação do sistema da RAN será realizada no critério renomeado (Recursos Agrícolas e Florestais)
53	<p>No mesmo sentido, o segundo objetivo do mesmo critério introduz alguma confusão conceptual no que se refere às funções da Rede Natura. Se por um lado é interessante compreender e aferir o papel dos valores naturais enquanto elementos preponderantes para a preservação e promoção da identidade local, por outro não pode ser esquecido o valor intrínseco dos mesmos.</p>	Iremos ter em melhor consideração os comentários tecidos aos indicadores de avaliação, e serão corrigidos os que a equipa considerar relevante.

Durante a segunda etapa, o RA Preliminar foi colocado a consulta das entidades da 1.ª reunião da comissão consultiva (fevereiro de 2022), cujo resumo dos seis pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram se encontra no quadro seguinte, assim como a respetiva ponderação.

Quadro 5: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental preliminar e respetiva ponderação

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)		
1	<p><i>“a APA não tem conhecimento do procedimento de AAE da 1.ª Revisão do PDM de Baião, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 193 de 2 de outubro de 2015, nem foram enviados, como previsto no Regime Jurídico de AAE a respetiva Declaração Ambiental (cf. Art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual) e os Relatórios de Avaliação e Controlo anuais (cf. Art.º 11.º do referido Decreto-Lei).”</i></p>	<p>Esclarece-se que não foram elaborados os Relatórios de Avaliação e Controlo anuais.</p>
2	<p><i>“o documento apresentado não considerou as sugestões e recomendações constantes do anterior parecer da APA (S035165-202105-ARHN, de 25 de maio de 2021). Inclusivamente, não é mencionada a participação da APA no Anexo II, onde são efetuadas as ponderações dos contributos das ERAE relativamente ao relatório de definição do âmbito da 2ª Revisão do PDM de Baião.”</i></p>	<p>Tratou-se de erro, iremos ponderar o parecer anterior, e incluir as considerações aplicáveis ao Relatório Ambiental na próxima versão.</p>
3	<p><i>“sugere-se ter ainda em consideração os seguintes documentos e informação técnica:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> – <i>‘Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT’, publicado em janeiro 2020 pela Direção-Geral do Território (DGT), disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> – <i>‘Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental - Versão 0’, DGT, 2021, disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> – <i>‘Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais’, publicado em dezembro 2020, editado pela Comissão Nacional do Território (CNT), disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> – <i>‘Guia orientador – revisão do PDM’, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Centro (CCDR-C), 2019 - disponível no sítio eletrónico da CCDRC;</i> – <i>‘Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA;</i> – <i>‘Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA.”</i> 	<p>As documentações de orientação sugeridas serão inseridas e utilizadas no Relatório Ambiental.</p>
Administração dos Portos Douro Leixões Viana (APDL)		
4	<p><i>“Na página 78 do relatório ambiental falta ser referido o cais da Ermida.”</i></p>	<p>Será incluído, em conformidade, o cais de Ermida.</p>
Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N)		
5	<p><i>“Não foi apresentado um resumo não técnico.”</i></p>	<p>A quando da 2.ª reunião da Comissão Consultiva, o Relatório Ambiental será acompanhado pelo Resumo Não Técnico.</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)		
6	<p><i>“No Relatório de Definição de âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), no ponto 6.1 recursos naturais, situação atual, é referido que no concelho de Baião existe uma área de prospeção e pesquisa de depósitos minerais (FMG Exploration PTY LTD (MNPPP0478) das substâncias minerais Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn e outros minerais associados) que não foi identificada na consulta efetuada ao DGEESIG.”</i></p>	<p>O Relatório de Definição do Âmbito (RDA) foi elaborado em maio de 2020, e colocado a consulta (nos termos do artigo 3.º do RJAEE) na PCGT entre março e maio de 2021.</p> <p>Neste sentido, e ultrapassado o prazo, os trabalhos seguiram e elaborou-se o Relatório Ambiental (RA) Preliminar, tendo por base os pareceres das entidades que se pronunciaram sobre o RDA, resultando na versão de dezembro de 2021, que acompanhou a proposta de plano na 1.ª reunião da Comissão Consultiva.</p> <p>Como é sabido, o RDA não acompanha os trabalhos do PDM, já que o mesmo evoluiu para o RA, este sim é o documento que acompanha o PDM (nos termos do artigo 97.º RJIGT).</p> <p>Neste sentido, nesta fase apenas iremos ponderar e corrigir os elementos relativos ao RA.</p> <p>Contudo, verificou-se que no RA é realizada a menção a essa área, pelo que na próxima versão do RA a mesma será retirada.</p>
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)		
7	<p><i>“Quanto à Avaliação Ambiental Estratégica e uma vez que foram tidas em consideração as recomendações vertidas nos pareceres anteriores na elaboração do Relatório Ambiental agora apresentado, considera-se que nesta matéria também nada há a acrescentar. Importa apenas referir que o conteúdo do subcapítulo “3.3.10 Mobilidade e acessibilidades” do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AAE, incluindo o Mapa 20, deverá ser revisto, uma vez que a descrição/identificação das estradas não está de acordo com o exposto no ponto 2 do presente parecer.”</i></p>	<p>O Relatório de Definição do Âmbito (RDA) foi elaborado em maio de 2020, e colocado a consulta (nos termos do artigo 3.º do RJAEE) na PCGT entre março e maio de 2021.</p> <p>Neste sentido, e ultrapassado o prazo, os trabalhos seguiram e elaborou-se o Relatório Ambiental (RA) Preliminar, tendo por base os pareceres das entidades que se pronunciaram sobre o RDA, resultando na versão de dezembro de 2021, que acompanhou a proposta de plano na 1.ª reunião da Comissão Consultiva.</p> <p>Como é sabido, o RDA não acompanha os trabalhos do PDM, já que o mesmo evoluiu para o RA, este sim é o documento que acompanha o PDM (nos termos do artigo 97.º RJIGT).</p> <p>Neste sentido, nesta fase apenas iremos ponderar e corrigir os elementos relativos ao RA.</p> <p>Mais se acrescenta, que como descrito no parecer, no RA apresentado não existe nada a apontar.</p>
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		
8	<p>4.2 QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO <i>Relativamente ao âmbito nacional devem ser incluídas as referências aos seguintes diplomas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>Proteção ao Lobo-ibérico – Lei n.º 90/88 de 13 de agosto, e DL n.º 54/2016 de 25 de agosto;</i> ✓ <i>Plano de Ação para a Conservação do Lobo-ibérico em Portugal – Despacho n.º 9727/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, em 8 de novembro</i> ✓ <i>Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem - Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de junho;</i> ✓ <i>Controlo, detenção e introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas e regime de</i> 	<p>Tratando-se de diplomas legais e não propriamente plano e programas, não irá ser integrado no QRE, porém serão considerados na elaboração do conteúdo do RA.</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<p><i>interdição de espécies invasoras – DL n.º 92/2019 de 10 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 40-B/2019, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 171, em 6 de setembro de 2019</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>Ordenamento e gestão de recursos aquícolas, pesca e aquicultura, em águas interiores – DL n.º 112/2017 de 6 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 37/2017, publicada no Diário da República, 1.ª Série, de 2 de novembro, e Portarias subsidiárias;</i> ✓ <i>Fomento e exploração dos recursos cinegéticos – DL n.º 202/2004 de 18 de agosto, alterado pelo DL n.º 167/2015 de 21 de agosto, e DL n.º 24/2018 de 11 de abril, e Portarias subsidiárias;</i> ✓ <i>Turismo de natureza – Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003 de 10 de outubro, e Portarias subsidiárias.</i> 	
9	<p>4.4 FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD) <i>Relativamente aos FCD refira-se que, no quadro 9 (p. 70) devem ser adotados os fatores ambientais geodiversidade e geomorfologia.</i></p>	<p>Os fatores ambientais apresentados referem-se aos fatores mencionados na alínea e), n.º1, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, em versão atual.</p>
10	<p>4.4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO <i>(...) no âmbito do quadro 10 (p. 72), importa referir o seguinte:</i> <i>Em matéria de valores naturais:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>A delimitação da RN2000 não irá variar em função da definição e execução do PDM pelo que não faz sentido ter como objetivo avaliar esta área e definir indicadores no mesmo âmbito; situação idêntica dirá respeito às estruturas ecológicas de base territorial fixa, como sejam a RAN, a REN ou a EEM;</i> ✓ <i>A ocupação do solo só fará sentido em termos de medição das suas alterações – alterações de uso do solo nas áreas florestais de conservação e nos espaços naturais e paisagísticos, em n.º e área (ha).</i> ✓ <i>A área (ou superfície) ocupada por habitats naturais e florestas nativas, por área (ou percentagem) e tipologia, também faz sentido.</i> ✓ <i>A ocorrência de Lobo-ibérico (se comprovado o estabelecimento de alguma alcateia) e de outras espécies protegidas (se estabelecidas no território com reprodução provável ou confirmada) também poderá integrar a listagem de indicadores, definindo-se, para isso, critérios consistentes do ponto de vista biológico;</i> ✓ <i>A área ocupada por cada habitat natural poderá ser um indicador de grande fiabilidade.</i> <p><i>Em matéria de recursos florestais:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>Na mesma lógica dos valores naturais, não faz sentido medir a área ocupada por faixas de gestão de combustível;</i> ✓ <i>Nos restantes indicadores deve ser ponderada a possibilidade de acrescentar a área (ha) como unidade de medida.</i> 	<p>Os critérios e indicadores de avaliação serão reanalisados e ajustados sempre que necessário.</p>
11	<p>5 QUADRO DE GOVERNANÇA (p. 42) <i>O ICNF, I.P. alerta para o facto de o concelho de Baião</i></p>	<p>A informação será corrigida em conformidade.</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<p>não estar abrangido pelo Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação – RCM n.º 78/2014, em 24 de dezembro, pelo que a correspondente referência inscrita no quadro 6 (p. 42-44), deve ser eliminada. Assim, o segundo ponto das diretrizes de governança que lhe estão associadas deve ser corrigido.</p>	
12	<p>6 AVALIAÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO 6.1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS/IMPACTES ESPERADOS (p. 59) Valores Naturais Às ações, atividades ou projetos que são interditas em áreas de RN2000 deve ser ainda aditada a seguinte: “O encerramento de grutas, minas e algares com portas compactas ou gradeamentos de malha apertada que impeçam o seu atravessamento por morcegos”.</p>	<p>Considera-se que esta sugestão deverá ser ponderada no âmbito da proposta de plano.</p>
13	<p>No que se refere aos elementos que integram a EEM (p. 62-63) observa-se uma redundância de redação que importa clarificar. Na verdade, tal como está descrito, não faz sentido referir em simultâneo os habitats prioritários da RN2000 e as áreas da RN2000, uma vez que os primeiros estão integrados nas segundas. O que deve ser clarificado é o significado desta dupla menção. O que se observa na cartografia é que nem todas as áreas da RN2000 estão integradas na EEM. O ICNF, I.P. entende que a área da ZEC Alvão/Marão, com a exceção do perímetro de Mafômedes, deveria estar integralmente abrangida pela EEM. Por outro lado, faz todo o sentido que estejam integrados na EEM os habitats prioritários a que faz referência o Decreto- Lei n.º 140/99 de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro, e DL n.º 156-A/2013 de 8 de novembro, ainda que situados em áreas não abrangidas pela RN2000.</p>	<p>Analisando a EEM, verifica-se está abrangida toda a área integrada em RN2000. Em relação aos habitats, efetivamente, o relativo à 9230, não está inserido na sua totalidade em EEM, pelo que será realizada essa recomendação.</p>
14	<p>No âmbito dos Usos compatíveis e complementares dos espaços florestais, apresentados no quadro 11 (p. 66-67), onde se lê: “Para além das normas definidas na categoria de espaços florestais, há que considerar as servidões e restrições de utilidade pública relativas aos recursos florestais. Assim, nos espaços florestais de conservação, os usos especiais compatíveis (exploração de recursos geológicos, implantação ou instalação de infraestruturas, e construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis) apenas são admissíveis em caso de interesse público reconhecido pelas entidades de tutela competentes para o efeito e desde que compatíveis com o estado de conservação favorável das espécies e habitats afetados pelas mesmas (nos restantes casos).” O ICNF, I.P. entende que deve ler-se: “(...) apenas são admissíveis em caso de interesse público reconhecido pelas entidades de tutela competentes para o efeito, bem como nos termos previstos no presente PDM relativamente aos espaços abrangidos pela RN2000, no respeito pelo regulamento da PPRSA quando este estiver em vigor e desde que compatíveis com o estado de conservação favorável</p>	<p>O que está descrito no RA, advém da proposta do regulamento do PDM, assim apesar da pertinência do referido, terá de ser avaliado conjuntamente com a equipa do plano.</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<i>das espécies e habitats afetados pelas mesmas. Sem prejuízo deste procedimento: a exploração de recursos geológicos apenas será admissível em áreas previamente afetadas por esta atividade; a construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos só poderá ser realizada para efeitos de reforço de potência dos equipamentos pré-existentes e para a dotação de energia nas explorações agrícolas ou florestais.”</i>	
15	7 SISTEMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA <i>Para a compreensão do quadro 38 - Situação atual e tendência de evolução - Síntese da AAE da 2.ª RPDM de Baião (p. 134), devem ser explicados os critérios de classificação em cada um dos níveis (distante/próximo/muito próximo).</i>	Iremos incluir uma nota de esclarecimento sobre o que se pretende com os níveis (distante/próximo/muito próximo).
16	8 PROCESSO DE SEGUIMENTO E CONTROLO 8.2 MEDIDAS DE CONTROLO PARA MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL E TEMPORAL (p. 139) <i>No quadro 39 - Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 2.ª RPDM de Baião (p.140-144), os indicadores para os critérios valores naturais e recursos florestais devem estar em conformidade com os apresentados no quadro 10 (p. 72) do RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO, bem como com os comentários que o ICNF, I.P. referiu a esse mesmo respeito no presente parecer.</i>	Iremos realizar a correta articulação dos indicadores.

Posteriormente, o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico da 2ª RPDM de Baião foi colocado a consulta das entidades no âmbito da 2.ª reunião da comissão consultiva, realizada em junho de 2023, cujo resumo dos pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram se encontra no quadro abaixo, assim como a respetiva ponderação.

Quadro 6: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental e RNT e respetiva ponderação

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)		
1	<i>“Reitera-se que a APA não tem conhecimento do procedimento de AAE da 1.ª RPDM, que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 193 de 2 de outubro de 2015. Também não foram enviados, como previsto no Regime Jurídico de AAE, a respetiva Declaração Ambiental (cf. art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual) e os Relatórios de Avaliação e Controlo anuais (cf. art.º 11.º do referido Decreto-Lei)”</i>	Foi realizado o devido enquadramento no Relatório Ambiental sobre a situação dos Relatórios de Avaliação e Controlo anuais.
2	<i>“No subcapítulo 3.2, relativo aos antecedentes do PDM de Baião, devia ter sido feita referência ao facto de a 1.ª RPDM ter sido igualmente sujeita as um procedimento de AAE”</i>	Foi realizado o devido enquadramento no Relatório Ambiental.
3	<i>“(…) Quadro de Referência Estratégica (QRE) (...) - O PENSAAR 2020 encontra-se em revisão. Com o fim do período temporal deste plano foi criado um grupo de trabalho para proceder à elaboração de um novo plano</i>	O QRE foi atualizado, com a inclusão do PENSAARP 2030; PERU 2030. O PNGR não foi incluído, já que o PERSU 2030 deu a continuidade à aplicação da política

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
	<p><i>estratégico, para o período de 2021-2030, incluindo no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030).</i></p> <p><i>- Em matéria de resíduos, foram recentemente aprovados os seguintes planos, que devem ser considerados nesta AAE:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>. RCM n.º 30/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030</i> <i>. RCM n.º 31/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030."</i> 	<p>nacional de resíduos.</p>
4	<p><i>"(...) recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese do quadro de avaliação da AAE (Quadro 5) aquando da elaboração da próxima versão do RA."</i></p>	<p>Foi realizado um esforço na diminuição do número de indicadores de avaliação, assim como incluir apenas aqueles para o qual é possível a obtenção de informações.</p>
5	<p><i>"Reitera-se a importância de considerar igualmente a vertente da mitigação das alterações climáticas, aspeto já referido no anterior parecer da APA relativamente à fase de definição do âmbito desta AAE."</i></p>	<p>Foi devidamente enquadrada a vertente da mitigação das alterações climáticas.</p>
6	<p><i>Julga-se, assim, relevante incluir no FCD "Riscos", o objetivo de "Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa".</i></p>	<p>Foi incluído o objetivo proposto no FCD "Riscos".</p>
7	<p><i>Relativamente às primeiras, e uma vez que é apresentando um conjunto extenso de recomendações, por FCD, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas/calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/ monitorização desta AAE.</i></p>	<p>Foi realizado um esforço na diminuição do número de recomendações, de forma a facilitar o controlo e avaliação da AAE. Igualmente fez-se uma tentativa de priorização, porém tratando-se de um processo dinâmico, poderá após a publicação da RPDM terem de ser reajustadas.</p>
8	<p><i>Quanto aos indicadores de seguimento e monitorização ambiental apresentados no Quadro 40, recomenda-se um esforço de síntese antes de ser apresentada a versão final (...).não ultrapassando os 20 indicadores (a proposta excede os 70).</i></p>	<p>Foi realizado um esforço na diminuição do número de indicadores de monitorização, assim como incluir apenas aqueles para o qual é possível a obtenção de informações, para uma melhor avaliação e controlo no futuro.</p>
9	<p><i>Por fim, de acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que no RA para discussão pública para além das autoridades ambientais e de saúde a consultar, devem ser especificamente identificadas o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório</i></p>	<p>Durante a consulta pública, toda a população, ONG, empresas, instituições poderão participar, pelo que não se revela obrigatório a identificação do público-alvo e ONG no Relatório Ambiental</p>
Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)		
10	<p><i>"Recomenda-se melhor enquadrar a referência a área edificável, identificada, entre outros, no Quadro 22: Área edificável em vigor e a proposta com a respetiva variação."</i></p>	<p>Foi feito o devido enquadramento no Relatório Ambiental.</p>
11	<p><i>"Recomenda-se enquadrar na AAE as áreas urbanas com programação associada."</i></p>	<p>Foi feito o devido enquadramento no Relatório Ambiental.</p>
12	<p><i>"O método de avaliação das mesmas alternativas também deve ser descrito no RA."</i></p>	<p>No Relatório Ambiental foi esclarecido o método da avaliação de alternativas.</p>
13	<p><i>Por fim, enumeram-se, sugestões a considerar na elaboração da versão final do Relatório Ambiental (RA): (...)</i></p>	<p>Tivemos em melhor consideração as recomendações gerais tecidas, e pelo observou-se, grosso modo, as mesmas já se encontravam estabelecidas/identificadas no Relatório</p>

N.º	COMENTÁRIO	PONDERAÇÃO
		Ambiental.
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)		
14	<p><i>“Reitera-se que o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AAE, deverá ser revisto, uma vez que a descrição/identificação das estradas não está de acordo com o exposto no ponto 2 do presente parecer”</i></p>	<p>O Relatório de Definição do Âmbito (RDA) foi elaborado em maio de 2020, e colocado a consulta (nos termos do artigo 3.º do RJAAE) na PCGT entre março e maio de 2021.</p> <p>Como é sabido, o RDA não acompanha os trabalhos do PDM, já que o mesmo evoluiu para o RA, este sim é o documento que acompanha o PDM (nos termos do artigo 97.º RJIGT).</p> <p>Apesar disso, tivemos em consideração o comentário tecida no Relatório Ambiental.</p>
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		
15	<p><i>“ De referir, que nesta 2ª Fase da AAE, como contributo para a melhoria, do RA no contexto da Sustentabilidade, deve considerar-se: (...)”</i></p>	<p>As temáticas sugeridas de serem abordadas foram avaliadas e identificadas aquelas que teriam aplicabilidade direta no concelho de Baião, e para o qual foi possível a obtenção de informação. Assim, a avaliação do Relatório Ambiental foi melhor desenvolvida tendo em conta o sugerido pela entidade no seu parecer.</p>
16	<p><i>** Integrar, como Indicadores de Avaliação/Unidades, medidas que refletem a íntima ligação Solos – Água, ou seja medidas que traduzam a importância de Boas Práticas para a Conservação do Solo - Solos Saudáveis - Paisagens Sustentáveis, por todas as suas funções e serviços, por toda a Biodiversidade que alberga (“acima e abaixo”), constituindo, um importante regulador, grande armazenador de carbono e de ser a “melhor máquina natural de reciclagem de materiais”, dado o seu papel nos diversos ciclos alocados, destacando-se aqui o seu papel no ciclo da água, na conservação da quantidade e qualidade dos seus reservatórios, quer superficiais, quer subterrâneos, na segurança alimentar (...) acarreta necessariamente uma construtiva alavancagem como estruturante contributo, no caminho da sustentabilidade, adaptação e resiliência para a efetiva Mudança.</i></p> <p><i>**Integrar Indicadores de Avaliação/Unidades, otimizados e definidos na tradução ao nível das Boas Práticas, promovendo a Certificação de Qualidade Referencial - a Certificação de Gestão Integrada com Boas Práticas (interligados ao nível da Conservação dos Solos, ao nível da Agricultura, ao nível da Floresta, ao nível da Qualidade da Exploração Cinegética, ao nível da Construção Sustentável (...), clarificando e promovendo práticas de cadeias de valor com base na (Bio) Economia Circular, entre outros, seria mais integrador no quadro da sustentabilidade do uso eficiente dos recursos, nas várias atividades do território, e nesta linha, de AA por AAE, alinhadas, às Alterações Climáticas, ao Combate à Desertificação e Seca, no Desacelerar da perda da Biodiversidade, entre outros riscos e conceitos subjacentes a outros FCD/CA elencados e a evoluir no RA;</i></p> <p><i>A título de exemplo refere-se: (...)</i></p>	<p>Os indicadores de avaliação e de monitorização foram revistos e adicionados novos com vista a dar resposta ao sugerido no parecer, porém sempre dependente da informação possível de reunir e avaliar.</p> <p>Porém destacamos que não foram inseridos muitos novos indicadores, uma vez que a APA sugere uma listagem reduzida e mais direcionada, e para ir ao encontro desta entidade foi realizada um esforço de síntese.</p> <p>Contudo todas as temáticas sugeridas de serem abordadas no Relatório Ambiental, forma inseridas na medida do possível, assim mesmo não tem associado indicadores, as mesmas estão refletidas na avaliação.</p>

As peças elaboradas no âmbito da 2.ª RPDM de Baião foram submetidas ainda a uma 3.ª reunião da Comissão Consultiva, o qual obtiveram novos contributos das entidades, mas não diretamente ao Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico.

Por fim, o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foram sujeitos juntamente com os elementos que constituem e acompanham o Plano nos termos do artigo 89.º do RJIGT, de apreciação em sede de discussão pública, que decorreu decorreu entre 28 de janeiro de 2025 e 26 de fevereiro de 2025 (Aviso n.º 1955/2025/2, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 15, de 22 de janeiro de 2025). Relativamente ao Relatório Ambiental, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões ao documento, porém as alterações realizadas nas peças do Plano levaram a pequenas alterações neste documento, principalmente na delimitação do solo rústico e solo urbano, entre outras pequenas alterações.

4 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

Entende-se que “sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)” (n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE).

Durante o presente processo da AAE, não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta do plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5 RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE da 2.ª RPDM de Baião ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram consideradas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o Plano perante orientações e ações distintas.

Durante o processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que permitissem convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do Plano. Assim, são refletidas no RA duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na 2.ª RPDM de Baião e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do Plano em vigor.

A seguir apresenta-se a avaliação de alternativas realizada no RA, por FCD:

FCD	AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS
<p>Recursos Naturais</p>	<p>Em termos à proteção dos valores naturais, optou-se por incluir maioritariamente nas categorias de espaços naturais e paisagísticos, os elementos naturais com maior relevância para a sua proteção e valorização. Contudo, ressalva-se que os demais elementos naturais não incluídos nestas áreas não deverão ser descurados, mas sim salvaguardados nos regimes das respetivas categorias previstas em regulamento.</p> <p>Importa salientar a evolução da proposta da 2.ª RPDM de Baião, o qual teve seu início com a publicação do Aviso n.º 16447/2019, de 15 de outubro, o qual a primeira proposta de revisão incluía a Área de Paisagem Protegida da Serra da Aboboreira como UOPG, devido abranger um conjunto de valores naturais, arqueológicos, culturais e patrimoniais existentes. Contudo, com a aprovação da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira, a proposta de revisão de Baião delimita esta área como de salvaguarda, identificada na respetiva planta e no Regulamento especificadas as ações e atividades que devem ser interditas na área, assim, salvaguardando as respetivas áreas. Para além disso, a área nuclear da APPSRA é incluída na Estrutura Ecológica Municipal, também corroborando para a sua salvaguarda.</p> <p>No que concerne a definição dos espaços florestais, teve em consideração as funções das sub-regiões homogéneas do PROF-EDM, de modo a incluir todas as funções das sub-regiões homogéneas que se inserem no concelho de Baião. De facto, para além dos espaços florestais de produção, que incluem as vastas áreas florestais do concelho destinadas ao aproveitamento do potencial produtivo, após a análise do PROF-EDM, concluiu-se importante definir espaços florestais de proteção que correspondessem às áreas de uso ou vocação florestal integradas na Rede Natura 2000 com declives acentuados. Para além disso, as áreas florestais mais sensíveis, devido à ocorrência de fatores de risco de degradação ecológica, nomeadamente riscos de erosão, foram incluídas nos espaços florestais de proteção, de forma a garantir a sua correta salvaguarda.</p> <p>Em relação à REN e RAN, os processos de delimitação apresentam as maiores alterações resultantes da exclusão de áreas que se encontravam já parcialmente ocupadas por edificações preexistentes ou que serão necessárias para a consolidação do perímetro urbano em vigor, mas também exclusões de áreas necessárias para a coerência da delimitação de aglomerados</p>

FCD	AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS
	<p>populacionais e, excepcionalmente áreas de expansão de pequena dimensão. Ainda, as áreas de expansão com maior dimensão foram delimitadas em UOPG, portanto a REN não foi excluída, sendo apontado o processo de exclusão para o momento de execução da própria UOPG. Pelo que não trará efeitos significativos no ambiente, nem colocará em causa a produção agrícola do concelho.</p> <p>Uma vez que a versão do PDM em vigor incluía a EEM, a proposta da 2.ª RPDM de Baião promoveu a atualização das informações e a inserção de novas áreas na EEM, de modo a considerar a função de preservação e valorização das áreas de maior importância natural de Baião. Ainda, destaca-se a importância estratégica de atualização da EEM de forma a garantir o desenvolvimento sustentável do concelho, com atenção a minimização dos efeitos das alterações climáticas, se beneficiando dos serviços dos ecossistemas, como reestruturação e manutenção de espaços verdes, planeamento de ações de arborização (privilegiando as espécies autóctones), melhoria das condições de funcionamento do sistema hídrico, entre outros efeitos positivos.</p> <p>Contudo, identifica-se algumas recomendações referentes a abrangência da proposta da EEM, visando integrar o habitat 9230 na sua totalidade nesta estrutura.</p> <p>Em termos de espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, a 2.ª RPDM optou por não determinar uma categoria específica para as atividades, o qual poderia regulamentar de forma específica as atividades, já que o concelho de Baião apresenta potencialidades nas duas áreas, estando localizadas principalmente em área de RN2000 ou na proximidade e em áreas com habitats prioritários (Decreto- Lei n.º 140/99 de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro, e DL n.º 156-A/2013 de 8 de novembro). Contudo, a instalação unidades de valorização energética é admitida em todas as categorias de solo rústico, com exceção dos aglomerados rurais e das áreas de edificação dispersa, desde que estejam garantidos requisitos apresentados no Regulamento.</p> <p>Ao nível do ruído, optou-se por realizar um novo mapa de ruído devido à construção de novas vias no concelho nos últimos anos, e ao conseqüente aumento do fluxo de tráfego, do qual já foi possível realizar a classificação acústica sobre informação mais fidedigna. Contudo, e face aos resultados obtidos, deverá o município proceder à realização de planos municipais de redução de ruído e tomar as devidas medidas de redução do ruído mencionadas anteriormente</p>
<p>Dinâmicas Urbanas e Territoriais</p>	<p>A proposta de áreas edificáveis (solo urbano, aglomerados rurais e edificação dispersa) teve por base os critérios decorrentes da legislação aplicável e da proposta do PROT-N, que se circunscreveu a delimitar os espaços urbanos com um grau consolidação e que se encontram infraestruturados ou cuja infraestruturacão está prevista no programa de execução e plano de financiamento da revisão do PDM.</p> <p>Indiretamente, a delimitação dos perímetros urbanos na presente proposta, contribui para o cumprimento dos objetivos elencados pois haverá a rentabilização das infraestruturas e os recursos necessários para aumentar a taxa de cobertura das redes serão menores.</p> <p>No que se refere à rede rodoviária, verifica-se uma evolução positiva no concelho com a melhoria das acessibilidades, o qual verifica o reforço das acessibilidades externas e internas de Baião. Neste contexto, importa destacar a construção da variante EN321-1, ligação importante entre a Zona Industrial de Baião e a EN108. Já na atual proposta, prevê-se uma via de distribuição secundária que liga internamente as freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas com a freguesia de Santa Marinha do Zêzere, o qual visa consolidar e estruturar espaços intersetais do solo urbano.</p> <p>Relativamente às infraestruturas, um dos objetivos da revisão do PDM de Baião é aumentar a dotação infraestrutural básica, como resposta a proposta da 2.ª RPDM de Baião apresenta o Programa de Execução e Plano de Financiamento, o qual verifica os maiores investimentos nas freguesias com significativa população residente e perímetro urbano, ou seja, nas freguesias de elevada dinâmica territorial, sem deixar de investir nas restantes freguesias de acordo com a necessidade destas.</p>

FCD	AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS
<p>Geração de Valor e Promoção da Identidade Local</p>	<p>A opção de planeamento incidiu sobre a definição de espaços de atividades económicas já existentes e necessários para a consolidação dos perímetros destinados à instalação de atividades empresariais, com vista a combater a ocupação dispersa pelo concelho, considerando assim a redução da área e maior investimento nesta.</p> <p>Quanto à potencialização do turismo, optou-se por delimitar uma nova categoria “Espaços de ocupação turística” atendendo à necessidade de constituir um espaço destinado a empreendimentos turísticos e a estruturas de suporte a atividades de animação turística. Também optou-se por delimitar os espaços cujos usos dominantes são a atividade turística nas formas e tipologias previstas na legislação relativa aos empreendimentos turísticos, e/ou equipamentos preferencialmente de índole cultural, recreativa ou desportiva. Contudo ressalva que a ocupação de empreendimentos turísticos poderá ainda surgir em solo urbano e rústico, em qualquer categoria de solo, cujos usos sejam compatíveis ou complementares.</p> <p>Em termos do património cultural, optou-se por delimitar as áreas correspondentes aos espaços culturais, tendo uma redução de 3,28 ha, considerando somente as áreas com dimensão espacial que justifica a sua constituição em uma categoria de espaço. Os restantes elementos patrimoniais, considera-se que serão salvaguardados pela legislação aplicável.</p> <p>Importa destacar que na Área de Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira, incluem-se diversos elementos arqueológicos e arquitetónicos, que a proposta da 2.ª RPDM de Baião regulamenta os atos e atividades que são admitidos uso na área nuclear delimitada, contudo não abrangendo a área envolvente da APPRSA, o qual apresenta propostas de UOPG para a criação de novos espaços de atividades económicas.</p>
<p>Riscos</p>	<p>Em relação aos riscos naturais considera-se que serão corretamente avaliados e acutelados na proposta da 2.ª RPDM, com a sua inclusão na REN, que já foi elaborada nos termos da alteração do RJREN, dado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.</p> <p>Em relação à REN, procedeu-se à exclusão das áreas que se encontravam já ocupadas de uma maneira geral por edificações preexistentes ou que serão necessárias para a consolidação do perímetro urbano em vigor. Pelo que não trará efeitos significativos no ambiente, nem colocará em causa a produção agrícola do concelho.</p> <p>No caso do risco de incêndio rural, foi dado cumprimento ao estabelecido SGIFR, apresentando na planta de condicionantes II a cartografia de perigosidade de incêndio rural, assim como na definição das áreas edificáveis teve em melhor consideração os possíveis conflitos das propostas de expansão de áreas edificáveis em solo urbano e/ou solo rústico, com as áreas de perigosidade de incêndio rural nas classes alta e muito alta, incluídas nas Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS). Resultado deste estudo, foram a identificação, justificação e análise dos casos, o qual verificou-se que são situações que não representam risco acrescido ao local, pelo que o município decide pela manutenção das áreas.</p>

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente consequentes da implementação da proposta do Plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do Plano analisada corresponde àquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Baião, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

6 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

Tendo em vista, maximizar as oportunidades identificadas e, tanto quanto possível, mitigar as eventuais ameaças, foi estabelecido um conjunto de recomendações de um carácter geral, e que devem estabelecidas e implementadas no período de aplicação do plano.

De forma a ir de encontro com o solicitado pela APA, as diretrizes apresentadas de seguida encontram-se escalonadas consoante a sua prioridade, porém não é taxativo, podendo sempre que o Município entender, alterar a prioridade de concretizar as recomendações.

FCD Recursos Naturais

1. Implementar uma rede de percursos pedonais e estabelecer com os municípios vizinhos uma estratégia de valorização da biodiversidade, da paisagem potenciando o turismo na região;
2. Sensibilizar a população local e turistas para a preservação e valorização dos espaços naturais, usufruindo-os de uma forma sustentável;
3. A reflorestação dos espaços florestais deverá ser realizada, preferencialmente, utilizando espécies autóctones;
4. Na agricultura, sensibilizar a aposta na utilização racional dos fertilizantes e pesticidas, assim como na introdução da agricultura biológica;
5. Definir e gerir algumas restrições nos acessos e usos das margens e zonas envolventes de recursos hídricos que serão desenvolvidas ações de valorização ou recuperação;
6. Monitorizar a qualidades das águas superficiais e subterrâneas, principalmente nas zonas com elevada probabilidade de ocorrência de poluição difusa;
7. Promover entre os empreendimentos turísticos em solo rústico a adoção de medidas ambientais para a eliminação correta dos seus resíduos e efluentes, de forma a melhorar o seu desempenho ambiental.

FCD Dinâmicas Urbanas e Territoriais

1. Conter a edificação dispersa através de uma maior disponibilização de solo infraestruturados nas áreas urbanas consolidadas e depender o licenciamento urbanístico da capacidade do sistema de saneamento e abastecimento de água;
2. Garantir que a rede de abastecimento de água e de saneamento seja em totalidade no solo urbano, e que apresentam um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descargas constantes na legislação em vigor;

3. Manter a correta promoção e valorização dos espaços verdes urbanos, utilizando espécies autóctones ou com espécies adaptadas às características edafoclimáticas;
4. Continuar com a progressiva requalificação da rede rodoviária, pois esta melhoria das acessibilidades produzirá efeitos positivos sobre a qualidade de vida das populações e sobre o desenvolvimento económico;
5. Potenciar a criação de novas vias pedonais e de ciclovias, de forma a aumentar a mobilidade concelhia através de modos suaves e contribuir para o desenvolvimento turístico e sustentabilidade ambiental;
6. Potenciar a recolha seletiva de resíduos urbanos e seu tratamento final;
7. Continuar com a correta articulação das infraestruturas de lazer e recreio com o meio natural envolvente.

FCD Geração de Valor e Promoção da Identidade Local

1. Promover a estruturação e infraestruturção dos espaços de atividades económicas para atrair a instalação das empresas;
2. Incentivo as empresas de adotarem atitudes sustentáveis e ambientalmente corretas, como gestão de resíduos, gestão eficiente de água, promoção de construções inteligentes e utilização de energias limpas, aposta em atitudes de economia circular, entre outros;
3. Integração paisagística nas zonas de fronteira das áreas industria, de armazenamento e serviços, através da criação de cortinas arbóreas de proteção visual e de poluição sonora e de poluição da qualidade do ar;
4. Deverão ser desenvolvidas campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental;
5. Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial para a sua recuperação/manutenção do bom estado de conservação, quer com medidas fiscais, quer a nível de apoio técnico e financeiro;
6. Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos;
7. Potencializar o turismo rural e de habitação de forma a contribuir para o aumento da oferta hoteleira, para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área.

FCD Riscos

1. Monitorização das áreas ao longo do rio Teixeira, identificada no PGRI de 2.º ciclo como vários elementos expostos ao risco de inundação;

2. Concretização das medidas previstas no PMAC de Baião;
3. Favorecer a manutenção e exploração adequada dos espaços florestais, de modo a evitar a deflagração de incêndios rurais;
4. Promover ações de sensibilização junto da população, que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta;
5. Promover ações de sensibilização para medidas de autoproteção e realização de simulacros e planos de evacuação;
6. Manutenção da rede de marcos e bocas de incêndio e restrição no estacionamento e na circulação de veículos, de modo a permitir o acesso rápido, nas zonas antigas dos aglomerados habitacionais identificados como de suscetibilidade elevada de ocorrência de incêndio urbano;
7. Incluir nos processos de licenciamento, e sempre que considerado pertinente, a necessidade de análise de vulnerabilidades aos riscos.

A fase de seguimento e controlo é alicerçada num conjunto de indicadores de monitorização da AAE, considerando as realizações e os resultados da 2.ª revisão do PDM de Baião. Com efeito, o processo de seguimento e monitorização é de especial importância, na medida em que decorre ao longo do período de implementação do plano e contribui para assegurar o cumprimento e a integração das recomendações da AAE. Segundo o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual: *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*.

O processo de monitorização ambiental e territorial deve:

- Acompanhar a evolução da execução do plano;
- Permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE para um processo de decisão ambientalmente sustentável;
- Permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Os resultados da monitorização deverão ser remetidos à APA, com uma periodicidade anual, devendo, simultaneamente, proceder-se à sua divulgação.

Quadro 7: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 2.ª RPDM de Baião

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	VALOR DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO	META
Recursos Naturais	Área ocupada por povoaamentos autóctones (Ha)	5.128,86ha (COS2018, DGT)	Quinquenal	C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Estado global das massas de água superficial e subterrânea (Estado Global [Bom e superior / Inferior a bom])	Superficial: Bom e Superior: 16,7% Inferior a Bom: 83,3% Subterrânea: Bom: 100% (APA, 3.º ciclo do PGRH-RH3)	Anual	CMB/APA/SNIRH	Pretende-se atingir 100% a qualidade de “Bom e superior” nas águas superficiais e manter o estado da massa de água subterrânea.
	Área florestal e tipologia (ha)	Área florestal: 6.515,4ha (37,3% do território de Baião) <u>Tipologia</u> Pinheiro bravo: 2255,88 ha Outras folhosas: 1814,98 ha Outros carvalhos: 1177,90 ha Eucalipto: 1019,58 ha (COS 2018)	Anual	C.M. Baião; ICNF	--
	Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (N.º)	363 edifícios (C.M. Baião, 2024)	Bianual	C.M. Baião	Tendência decrescente (indicador de evolução)
	Qualidade do ar (Qualidade)	Bom (QualAr (APA, 2021))	Anual	APA (QualAR)	Manter a qualidade “Bom”
	Energia produzida por fontes de energias renováveis (biomassa, eólica, hídrica, etc) (MW)	-	Anual	C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Dinâmicas Urbanas e Territoriais	Solo urbano consolidado (ha)	825,17 ha (C.M. Baião, 2024)	Quinquenal	C.M. Baião
Edifícios licenciados para construção nova (N.º)		21 (CM.Baião, 2020)	Anual	C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
Capitação de espaços verdes disponíveis para fruição em área urbana (m²/hab.)		4,27 m²/hab. ¹	Bianual	C.M. Baião	Pretende-se atingir o valor de 10 m²/hab.

¹ Cálculo que considerou somente o valor da área dos espaços verdes de utilização coletiva (RAC de Baião, 2024) pelo número de habitantes (Censo 2021).

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	VALOR DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
	Meio de transporte utilizado nos movimentos pendulares (N.º/%)	Automóvel ligeiro – condutor: 40,7% Automóvel ligeiro – passageiro: 17,2% A pé: 13,5% Transporte coletivo da empresa ou escola: 12,5% Autocarro: 12,2% (INE, Censo 2021)	Quinquenal	C.M. Baião	Aumentar a utilização de utilizadores de transporte público e modos suaves.
	Acessibilidade física aos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%)	Abastecimento de água: 74% dos alojamentos Saneamento Básico: 59% dos alojamentos (ERSAR, 2022)	Anual	C.M. Baião; ERSAR	PENSAARP 2030 (até 2030): Abastecimento de água: 80% Saneamento básico: 70%
	Taxa de reciclagem (RU reciclados/RU total produzidos)(Toneladas/%)	10% (INE, 2019)	Anual	C.M. Baião	20%
Geração de Valor e Promoção da Identidade	Empresas instalados por atividade económica (N.º)	Agricultura ...: 360 Comércio ...: 310 Construção: 187 (INE, 2019)	Anual	INE; GEE; Empresas	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Indicadores turísticos (dormidas (N.º), proveitos de aposento (Euros)	60.528 / 3.731€ (INE, 2018)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Empreendimentos turístico e alojamentos locais por tipologia (N.º)	21/87 (TdP, 2021)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Património arquitetónico classificado e em vias de classificação (N.º)	11	Quinquenal	DGPC; C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)
Riscos	Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (N.º)	ZAC (REN): 69 edifícios (REN em vigor) PGRI: 74 edifícios (APA, 2024)	Bienal	C.M. Baião; APA	Tendência decrescente (indicador de evolução)
	Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas implementadas no âmbito do PMAC (N.º)	-	Bienal	C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	VALOR DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
	Ocorrência e área ardida (ha)	2019: 78/1.052,57 ha (PMDFCI, 2021)	Anual	ICNF	Redução
	População exposta aos cenários de acidente em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas (N.º)	-	Bienal	C.M. Baião	Tendência crescente (indicador de evolução)

ANEXO – ENTIDADES CONSULTADAS

Conforme o nº 3 do artigo 3º do RJAAE, encontram-se definidas as entidades consultadas na primeira fase do processo:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA);
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte;
- Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte.

Para além das supracitadas entidades, são consultadas as entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) da 2.ª RPDM de Baião, constituída pelo Aviso n.º 284/2020, de 8 de janeiro, nomeadamente:

- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Direção-Geral do Território;
- IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação;
- Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Instituto Português do Desporto e Juventude;
- REN – Redes Energéticas Nacionais;
- Turismo de Portugal, I.P.;
- Assembleia Municipal de Baião;
- Câmara Municipal de Amarante;
- Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
- Câmara Municipal de Cinfães;
- Câmara Municipal de Resende;
- Câmara Municipal de Mesão Frio;
- Câmara Municipal de Peso da Régua;
- Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;
- Câmara Municipal de Vila Real.